



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO Nº 035/2026 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

**AO EXMO. SR.
RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 15/26.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo com elevada consideração, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas competências constitucionais e legais, vem, por meio do presente expediente, apresentar resposta formal ao **Ofício nº 15/26**, datado de 04 de fevereiro de 2026, por meio dos quais foram encaminhadas proposições legislativas aprovadas em Sessão Ordinária havida no dia 03 do referido mês.

Destarte, em fiel observância ao princípio da cooperação entre os Poderes e em respeito ao controle parlamentar exercido nos termos da legislação vigente, encaminho, a seguir, as manifestações técnico-administrativas do Poder Executivo em relação às matérias em epígrafe, conforme solicitado e/ou indicado por essa Egrégia Casa Legislativa.

1 – ANTEPROJETOS DE LEI Nº 01/2026 E Nº 02/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento dos Anteprojetos de Lei nº 01/26 e nº 02/26, por meio dos quais Vossa Excelência propõe alterações no Plano de Carreiras dos Servidores Municipais, especificamente no que se refere aos cargos da área da saúde e aos cargos de motoristas.

Inicialmente, cumpre registrar que o **anteprojeto de lei** constitui instrumento legítimo de iniciativa parlamentar destinado a sugerir ao Chefe do Poder Executivo o encaminhamento de proposição legislativa sobre matéria de sua competência privativa. Trata-se, portanto, de sugestão formal, que não possui efeito normativo direto, dependendo de análise técnica e posterior iniciativa do Executivo para eventual transformação em projeto de lei.

No mérito, as matérias apresentadas envolvem alteração de estrutura de cargos, reenquadramento funcional e modificação de níveis remuneratórios, temas que repercutem diretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

- no regime jurídico dos servidores públicos;
- na organização administrativa;
- na despesa obrigatória de caráter continuado;
- e no equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.

Tais matérias exigem, necessariamente:

1. Estudo técnico detalhado sobre atribuições, requisitos e compatibilidade jurídica das alterações propostas;
2. Análise quanto à observância do princípio do concurso público, especialmente no tocante a eventual reenquadramento para cargo diverso daquele originariamente provido;
3. Estimativa prévia do impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Registre-se que os anteprojetos apresentados não vieram acompanhados de estimativa de impacto orçamentário nem de estudo técnico demonstrando a equivalência de atribuições entre os cargos mencionados, o que inviabiliza, neste momento, a adoção das medidas sugeridas.

Ressalte-se que qualquer alteração estrutural no Plano de Carreiras deve observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade administrativa, do concurso público e do equilíbrio fiscal, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor.

Assim, após análise preliminar técnica e jurídica, informamos que, **no presente momento, as sugestões constantes dos Anteprojetos nº 01/26 e nº 02/26 não poderão ser acolhidas**, sem prejuízo de futura reavaliação, caso sejam apresentados estudos técnicos e financeiros que demonstrem viabilidade jurídica e orçamentária.

Agradecemos a iniciativa e a preocupação de Vossa Excelência com a valorização dos servidores municipais, reiterando que a Administração permanece aberta ao diálogo institucional e à construção de soluções responsáveis e juridicamente seguras.

2 – INDICAÇÃO Nº 01/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR FABIANO GOMES DE LIMA: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual solicita o encaminhamento de projeto de lei visando ao reconhecimento dos professores da educação infantil como integrantes da carreira do magistério do Município de Itaú de Minas, à luz da Lei nº 15.326, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Inicialmente, cumpre registrar que a valorização dos profissionais da educação constitui prioridade permanente da Administração Municipal, especialmente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

que se refere aos servidores que atuam na educação infantil, etapa essencial para o desenvolvimento integral das crianças.

O Município reconhece a relevância da matéria e informa que há interesse institucional na adequada solução da situação apresentada. Entretanto, é necessário destacar que a referida norma federal foi editada sem a fixação de parâmetros objetivos claros quanto à forma de implementação pelos entes federativos, tampouco estabeleceu diretrizes operacionais detalhadas que orientem de maneira uniforme sua aplicação nos regimes jurídicos municipais.

Diante desse cenário, a Administração Municipal tem adotado postura de cautela e responsabilidade, mantendo diálogo constante com o sindicato da categoria (SEMPRE), bem como acompanhando manifestações técnicas e orientações que vêm sendo discutidas em âmbito nacional.

Além disso, o Município permanece aguardando respaldo técnico e jurídico mais consolidado, inclusive orientações provenientes de órgãos de classe e de controle externo, a fim de assegurar que eventual regulamentação local observe:

- a legislação federal vigente;
- a estrutura do Plano de Carreiras do Município;
- os limites impostos pela legislação orçamentária e pela responsabilidade fiscal;
- e a segurança jurídica necessária à implementação da medida.

Reafirmamos que o Poder Executivo segue atento à evolução das interpretações jurídicas sobre o tema e, tão logo haja maior clareza normativa e respaldo técnico adequado, a matéria poderá ser analisada com a profundidade que o assunto exige. Agradecemos a iniciativa e a preocupação de Vossa Excelência com os profissionais da educação, reiterando a disposição desta Administração para o diálogo institucional responsável e construtivo.

3 – INDICAÇÃO Nº 02/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação por meio da qual Vossa Excelência solicita o retorno do horário de funcionamento da Farmácia Municipal das 07h às 11h e das 12h30 às 16h, especialmente quanto à disponibilização de medicamentos controlados.

Esclarecemos que **o horário de funcionamento da Farmácia Básica do Município permanece inalterado**, sendo das 07h às 11h, com pausa para almoço, e das 12h30 às 16h, tanto no período matutino quanto no vespertino. Assim, não houve modificação na jornada de atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

Eventualmente, a situação mencionada por Vossa Excelência pode estar relacionada à entrega de medicamentos controlados ou àqueles doados pela Secretaria Municipal de Saúde e que não integram a lista regular da Farmácia Básica.

Nesses casos específicos, a dispensação deve ser realizada exclusivamente pela profissional Farmacêutica responsável técnica, em observância às normas sanitárias e às exigências legais aplicáveis à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. Cumpre destacar que o cargo de Farmacêutica no Município segue regime de jornada de 6 (seis) horas diárias, o que pode impactar a dinâmica de atendimento desses itens específicos. Assim, então, a Farmacêutica realiza a dispensação desses medicamentos específicos dentro de sua jornada regular de trabalho, a qual é cumprida integralmente conforme o regime legal do cargo. Ressaltamos, ainda, que **nenhum paciente deixa de receber seu medicamento em razão dessa sistemática**, sendo assegurado o atendimento adequado e dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela legislação.

Reafirmamos o compromisso da Administração Municipal com a regularidade do serviço e com a segurança técnica na dispensação de medicamentos à população.

Agradecemos a preocupação demonstrada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

4 – INDICAÇÃO Nº 03/2026, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA: Excelentíssima Senhora Vereadora; acusamos o recebimento da Indicação por meio da qual Vossa Excelência solicita a realização de sinalização horizontal na Rua Juventino Dias, nº 1070, em frente ao estabelecimento Kiko Pneus, bem como a manutenção das pinturas de sinalização em toda a cidade.

Informamos que a Prefeitura Municipal já dispõe de **projeto executivo completo voltado à modernização e manutenção integral do sistema de trânsito do Município**, contemplando tanto a sinalização horizontal (pintura de solo) quanto a sinalização vertical (placas e dispositivos auxiliares), além de adequações técnicas necessárias para melhoria da segurança viária.

O referido projeto foi elaborado com base em critérios técnicos de engenharia de tráfego, visando à padronização da sinalização urbana, à melhoria da mobilidade e ao aumento da segurança de motoristas e pedestres.

Neste momento, a Administração Municipal encontra-se em fase de busca por recursos financeiros que viabilizem a implantação integral do projeto, seja por meio de recursos próprios, convênios ou captação externa, a fim de garantir execução responsável e abrangente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Reiteramos que a demanda apresentada está alinhada com o planejamento já estruturado pelo Município, e seguimos empenhados na viabilização financeira para sua execução.

Agradecemos a iniciativa e a contribuição de Vossa Excelência para o aprimoramento da infraestrutura urbana, permanecendo à disposição para o diálogo institucional.

5 – INDICAÇÃO Nº 04/2026, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA: Excelentíssima Senhora Vereadora; acusamos o recebimento da Indicação por meio da qual Vossa Excelência solicita providências para a conclusão do asfaltamento do trecho final da Rua Sebastião Franklin Ribeiro, no Bairro Acácias, bem como a reparação de buraco existente na referida via.

No que se refere ao buraco mencionado, reiteramos, conforme já informado nas respostas às Indicações nº 141/25 e 172/25, que a responsabilidade pela manutenção decorre de intervenção realizada pela COPASA, sendo, portanto, de competência da concessionária a devida recomposição da via.

Ainda assim, a Administração Municipal, pautada pelo espírito de colaboração institucional e visando a solução célere do problema que afeta os moradores, coloca-se como parceira para contribuir com a resolução da demanda tão logo se inicie o período de estiagem, momento tecnicamente mais adequado para execução de serviços dessa natureza.

Quanto ao pedido de prolongamento e conclusão do asfaltamento do trecho final da via, cumpre esclarecer, uma vez mais, conforme já consignado nas manifestações anteriores, que **não há previsão, no planejamento orçamentário e de obras do Município, para a pavimentação complementar da referida rua no presente momento.**

A Administração Municipal permanece atenta às demandas da comunidade e reitera seu compromisso com a transparência e o planejamento responsável das ações públicas.

6 – INDICAÇÃO Nº 05/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação por meio da qual Vossa Excelência sugere a construção de redutor de velocidade na Rua Benedito Bernardes Garcia, às margens da linha férrea, nas imediações da parte posterior da Igreja Matriz Santa Terezinha.

Agradecemos a preocupação demonstrada com a segurança viária no local. Entretanto, cumpre esclarecer que o trânsito na referida via é **restrito aos moradores da área**, sendo proibida a circulação de veículos não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Dessa forma, considerando que o tráfego regular é limitado e controlado, não se vislumbra, no momento, a necessidade técnica para implantação de redutor de velocidade no trecho indicado.

Todavia, com o objetivo de reforçar o cumprimento das normas de circulação, a Administração Municipal solicitará à Polícia Militar maior monitoramento da área, a fim de coibir o tráfego de pessoas não autorizadas e garantir a segurança dos residentes.

Agradecemos a iniciativa e reiteramos a disposição do Executivo para o diálogo institucional em prol da comunidade.

7 – INDICAÇÃO Nº 06/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR DYONATAN CAMILO COSTA: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação por meio da qual Vossa Excelência solicita a disponibilização de retroescavadeira para limpeza do lago existente no Espaço Terapêutico Filhos da Graça, localizado na Estrada Morro do Níquel, km 4, antiga Fazendinha (Aprov), conforme orientação da vigilância sanitária.

Inicialmente, reconhecemos a relevância do trabalho desenvolvido pela entidade, que também atende moradores de Itaú de Minas, desempenhando papel social importante no acolhimento e tratamento de pessoas.

Todavia, cumpre esclarecer que o referido espaço encontra-se situado em território pertencente a outro município. Dessa forma, sob o ponto de vista administrativo e legal, as intervenções estruturais no local inserem-se, prioritariamente, na esfera de responsabilidade do ente municipal onde está localizada a instituição.

A Administração Municipal de Itaú de Minas se dispõe a analisar a possibilidade de auxiliar a entidade, dentro dos limites legais e operacionais, especialmente considerando o atendimento prestado a munícipes itaúenses. Entretanto, ressalta-se que, neste momento, as demandas internas do Município terão prioridade na utilização de máquinas e equipamentos públicos.

Permanecemos à disposição para diálogo institucional e eventual articulação conjunta que viabilize solução adequada à situação apresentada.

8 – INDICAÇÃO Nº 06/2026, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação por meio da qual Vossa Excelência solicita a realização de coleta de lixo ou a disponibilização de recipiente adequado para acondicionamento de resíduos na via onde residem os munícipes Vicente e Eliodora, no Bairro Acácias, especificamente na primeira esquina da Rua Benedito José da Silva, sentido Antiga Fazenda Bela Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Informamos que a demanda será encaminhada aos setores competentes para análise técnica, inclusive tributária, a fim de verificar a viabilidade da inclusão do trecho na rota regular de coleta ou da instalação de recipiente apropriado, observados os critérios operacionais e logísticos do serviço público de limpeza urbana.

Agradecemos a iniciativa e permanecemos à disposição para o diálogo institucional.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e, com agradecimentos de praxe, reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG